



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE VEREADOR GUILHERME SAMPAIO

EMENDA Nº AO PLC Nº 0037/2018

0003 / 2018

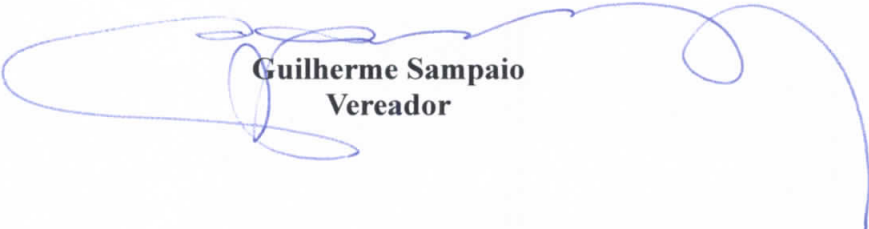
SUPRIME A REDAÇÃO DO ART. 5º DO PLC Nº 0037/20018, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, NA PARTE QUE MODIFICA A REDAÇÃO DO 15 DA MENCIONADA LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

O vereador signatário, no uso de suas atribuições e na forma regimental, propõe emenda SUPRESSIVA da redação do art. 5º do PLC nº 0037/20018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia e dá outras providências, na seguinte forma:

“Fica suprimido o artigo 5º do PLC Nº 0037/2018”.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.


Guilherme Sampaio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GUILHERME

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 33 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60830-460
Fone: (85) 3444-8372

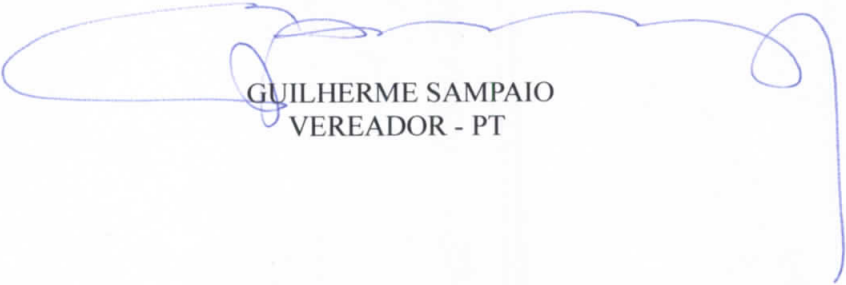


Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a supressão do artigo 5º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia e dá outras providências, com fundamento no entendimento jurídico de que a exigência de cumprimento por maior tempo de contribuição do que o previsto constitucionalmente para a concessão de aposentadoria para os ocupantes de cargo público, fere o princípio da igualdade legal presente na Constituição Federal de 1988.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM DE DE 2018.



GUILHERME SAMPAIO
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GUILHERME

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 33 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60830-460
Fone: (85) 3444-8372